



Cordeirópolis se destaca no Ideb e antecipa meta de 2013

A Prefeitura de Cordeirópolis atingiu a nota média de 5.9 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O resultado fez com que o município antecipasse a meta estipulada pelo governo Federal para 2013 que é a de 5.7 e chegasse bem próximo da meta de 2015 que é 6.0. As informações são da Secretaria de Educação de Cordeirópolis.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. O conceito de avaliação no caso de Cordeirópolis vai até 6.7 que é a meta para 2021.

A Secretaria informou que nos padrões de ensino Europeu o índice máximo é 6.0. “O que nos faz entender que temos um ótimo padrão de qualidade em nossa rede municipal de ensino. No

entanto, vamos continuar trabalhando para ultrapassar as metas propostas”, informou o órgão.

De acordo com a Secretaria de Educação, o Ideb agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep o que permitem traçar metas de qualidade educacional. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep e a Prova Brasil. Ainda conforme a Secretaria, as metas intermediárias para o Ideb em todas as esferas foram calculadas pelo Inep no âmbito do programa de metas fixadas pelo Compromisso “Todos pela Educação”, eixo do Plano de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, que trata da educação básica. O órgão destaca que os dados divulgados nesse relatório de 2010 são referentes às avaliações feitas em 2009.



Cordeirópolis conquista o 2º lugar no judô

A equipe Nintai de Judô que representa a Secretaria de Esportes e Lazer de Cordeirópolis conquistou a 2ª colocação na classificação geral da 4ª Copa Matão de Judô, realizada no domingo, dia 04 de julho, na cidade de Matão.

A competição contou com a presença de cerca de 400 atletas de toda a região, contando com a participação de Treze Associações de Judô. “Os atletas fazem parte também do Projeto Judô para Todos”, informou a Secretaria de Esportes.

COMUNICADO

Coleta de Lixo

Nesta sexta-feira, dia 09 de julho, a coleta de lixo domiciliar será feita normalmente na cidade. A informação é da Secretaria de Obras

Interdição de Viaduto

E, neste sábado, dia 10 de julho das 7h às 16h, o viaduto no km 159 que oferece acesso sobre a rodovia Washington Luiz será interditado para obras da Centrovias. O acesso será permitido somente pelo viaduto Waldemar Fragnani que fica no km 161 no Jardim Cordeiro.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº. 2998 de 30 de junho de 2010**

Dispõe sobre autorização de reajuste da tarifa relativa ao transporte coletivo de passageiros no município de Cordeirópolis, conforme especifica.

AMARILDO ANTONIO ZORZO - Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2819/09, datado de 05.10.2009.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste da tarifa relativa ao transporte coletivo de passageiros no município de Cordeirópolis, sob responsabilidade da Empresa Sistema de Transporte Santa Terezinha Ltda, devidamente aprovado conforme contrato nº 001/2000, datado de 03 de janeiro de 2000, para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a contar da 00:00 (zero hora) do dia 1º de julho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7718 de 25 de junho de 2010

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob Gestão Municipal de Cordeirópolis SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

AMARILDO ANTONIO ZORZO - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - que o Serviço de Assistência Farmacêutica tem por objetivo fornecer medicamentos previstos nos diversos Programas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Cordeirópolis (SMS), de forma a viabilizar o tratamento instituído, tendo em vista melhorar a resolubilidade da assistência à saúde;

Considerando - Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

Considerando - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para

a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando - a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995, que institui o Código de Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando - a Portaria GM-MS 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando - a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;

Considerando - a Lei Federal 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando - a Lei Estadual nº 10.241, de 17 de março de 1999, que dispõe sobre a prestação de serviços e ações de saúde aos usuários no Estado de São Paulo;

Considerando - a Resolução-RDC nº 10, de 2 de janeiro de 2001, da ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos;

Considerando - a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002, da ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando - a Resolução do CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando - resolução SS 126 de 13 de agosto 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;

Considerando - Portaria 2981 de 26 de Novembro de 2009 que define a relação de medicamentos de responsabilidade da aquisição em cada esfera de governo

Considerando - Deliberação CIB 21/2010 Define o elenco de medicamentos de referencia Estadual do Estado de São Paulo.

Considerando - A Lei Municipal nº 2625 de 26 de outubro de 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade de prescrição e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe.

Considerando - Código de Ética Médica no que diz respeito à prescrição de medicamentos;

Considerando - As propostas aprovadas para o Plano Municipal de Saúde 2009-2014;

Considerando - as propostas aprovadas na 4ª Conferência Municipal de Saúde realizada em 2009; e,

Considerando - a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de prescrição e dispensação de medicamentos;

R e s o l v e :

Art. 1º - Aprovar as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal, conforme disposto no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Kellen Cristina Ramo Carandina
Secretaria Municipal da Saúde e Gestora Municipal do SUS em Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 25 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO**Portaria nº 7718, de 25 de junho de 2010**

DIRETRIZES PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

1. DEFINIÇÕES



**Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis**
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares **Custo desta edição** - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Para o melhor entendimento desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

1.1 - Medicamento - Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

1.2 - Medicamentos de uso contínuo - São aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e ou degenerativas, utilizados continuamente;

1.3 - Medicamento Controlado - Medicamento contendo substância sujeita a controle especial constante nas listas da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998e suas atualizações;

1.4 - Dispensação - Ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação para o uso correto realizado pelo dispensador;

1.5 - REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos seguros e efetivos padronizados para dispensação no serviço público municipal de saúde;

1.6 - Prestador - unidade ou serviço de saúde que oferta de maneira contratual bens ou serviços ao Sistema Único de Saúde.

2. PRESCRIÇÃO

2.1 - A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:

- Carimbo da Unidade de Saúde ou identificação do estabelecimento de saúde;
- Nome completo do paciente;
- Medicamentos prescritos pelo nome genérico, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido uso de abreviaturas e nome comercial;
- Data, carimbo com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescritor com nº do registro no Conselho Regional;
- Escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.
- Prioritariamente os medicamentos que constam na REMUME. Para medicamentos que não constam na relação o prescritor deverá justificar a solicitação em formulário padrão.

2.2 - A prescrição não poderá conter rasuras.

2.3 - A prescrição de medicamentos de uso contínuo tem validade até a data do próximo retorno. A validade máxima da prescrição será estabelecida de acordo com os protocolos dos programas da SMS com limite máximo de seis meses.

2.3.1 - Nova prescrição deve ser emitida a cada retorno.

2.4 - A prescrição de medicamentos que constem dos protocolos estabelecidos pela SMS deve estar em conformidade com o disposto nos protocolos instituídos por esta instância e vir acompanhada de justificativa de uso devidamente preenchida, quando for o caso.

3. PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

3.1 - Os medicamentos controlados deverão ser prescritos de acordo com o item 2 (dois) desta Portaria com receituário em duas vias.

3.1.1 - Não serão aceitas fotocópias como segunda via.

3.2 - Os medicamentos contendo substâncias da Lista B1 deverão ser prescritos em receituário e acompanhado de Notificação de Receita B.

3.3 - Um mesmo receituário poderá conter os medicamentos das listas C1 e B1 (acompanhados da Notificação de Receita B).

3.4 - A prescrição de medicamentos de uso contínuo sujeitos a controle especial expedidas nas unidades da SMS ou prestadores tem validade até a data do próximo retorno médico com limite máximo de seis meses não prorrogáveis. Prescrições expedidas nos demais serviços têm validade conforme estabelecido na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

4. DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

4.1 - Os medicamentos da Remume, padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde Cordeirópolis, serão fornecidos gratuitamente aos pacientes residentes no município de Cordeirópolis.

4.1.1 - A dispensação de medicamentos sujeitos a protocolos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nos mesmos.

4.2 - A dispensação de medicamentos nas unidades da SMS somente ocorrerá mediante a apresentação do Cartão do SUS Municipal do paciente e do receituário, prescrito de acordo com o disposto no item 2 (dois).

4.2.1 - É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras.

4.3 - O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, a data

e seu nome de forma legível.

4.4 - Os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e que tenham sido referenciados aos Ambulatórios Especializados e Hospitais, poderão retirar os medicamentos nas Farmácias das Unidades de Saúde da SMS, mediante apresentação de receituário e Cartão do SUS Municipal, desde que os medicamentos prescritos constem da Remume e que o receituário esteja em conformidade com o disposto no item 2 desta Portaria. O paciente poderá retirar medicamentos em todas as farmácias da rede municipal que disponham da medicação.

4.5 - Será fornecida quantidade de medicamento de uso contínuo suficiente para um período de 30 (trinta) dias de tratamento, ou para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento, dependendo da disponibilidade de estoque e do perfil de adesão do paciente, ficando a critério do farmacêutico a reavaliação dos casos.

4.5.1 - Quando a prescrição for para uso contínuo e o retorno médico for superior a 30 dias, o paciente deverá retornar à Farmácia da Unidade de Saúde para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário, sem a necessidade de passar por nova consulta, devendo apresentar o Cartão do SUS Municipal.

4.5.2 - A quantidade dispensada dos demais medicamentos deve ser suficiente para o tempo de tratamento prescrito.

4.6 - Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, conforme especificado na Remume (injetáveis, medicamentos para curativo e aerossol) não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar à unidade de saúde para cada aplicação, mediante a apresentação do receituário.

4.6.1 - No horário de aplicação/inalação em que a unidade estiver fechada, este procedimento poderá ser realizado na unidade do Pronto Atendimento, seguindo os horários estabelecidos.

4.6.2 - Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

4.7 - Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo aos pacientes atendidos em Pronto Atendimento (P.A.), deverá ser realizado agendamento prévio para seguimento na Unidade de Saúde de sua área de abrangência.

4.7.1 - Nestes casos, os medicamentos serão fornecidos conforme item 4.5 até a data da consulta agendada ou no máximo para 15 dias, quando o agendamento não for possível.

4.8 - Os receituários provenientes de pronto atendimento com medicamentos de uso agudo terão a validade de acordo com o tempo de tratamento prescrito, a partir da data de emissão. Nova avaliação do prescritor deverá ser feita após este período.

4.8.1 - Os casos de retirada de antimicrobianos fora do prazo previsto para início de tratamento deverão ser avaliados pelo farmacêutico e /ou consultar a equipe de saúde da unidade.

4.9 - No caso de medicamentos prescritos condicionalmente, "se necessário", "se dor", "se febre", em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos 01 (um) frasco (para formulações líquidas) ou 10 (dez) comprimidos ou cápsulas.

4.10 - Serão dispensados medicamentos prescritos por profissionais de saúde de nível superior nos casos em que houver conformidade com protocolos ou outras normativas estabelecidas pelo gestor municipal.

5. DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA 344/98

5.1 - A dispensação de medicamentos controlados somente serão distribuídos na Farmácia do Centro de Saúde e ocorrerá mediante cumprimento dos itens 3.1 e 3.2.

5.2 - Para a retirada de medicamentos controlados, será necessária a apresentação de documento de identificação do portador do receituário.

5.3 - O usuário deverá utilizar a 2ª via do receituário para retirar o(s) medicamento(s) de uso contínuo mensalmente durante o prazo estabelecido pelo prescritor.

5.4 - A validade dos receituários de medicamentos controlados de uso contínuo será até o retorno médico previamente agendado com validade máxima de 6 (seis) meses a partir da data de emissão para prescrições das Unidades da SMS e Prestadores. As demais prescrições terão validade conforme o estabelecido na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Fica padronizado que quando houver a prescrição de 1 (uma) caixa deve-se dispensar 20 comprimidos/cápsulas.

6.2 - Caberá ao farmacêutico responsável pela unidade de saúde decidir sobre os casos que não se incluam nesta Portaria.

6.3 - A unidade de saúde, na figura de seu gerente, é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria.

6.4 - A responsabilidade pelo fornecimento de receituário e demais impressos é da instituição que está

prestando o atendimento.

6.5 – A REMUME será atualizada anualmente de acordo com critérios epidemiológicos, eficácia terapêutica, disponibilidade do produto e de série histórica de dispensação.

6.6 - Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça aos critérios citados nesta Portaria.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de junho de 2010.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Kellen Cristina Ramo Carandina
Secretaria Municipal da Saúde e Gestora Municipal do SUS em Cordeirópolis

Portaria nº 7720 de 1º de julho de 2010

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme específica.

AMARILDO ANTONIO ZORZO – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, art. 81, da L.O.M.C.; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de junho/2010, conforme abaixo discriminado:

Nome dos Servidores	Admissão	Referência	Grau/Para
Adriana Moreira de Oliveira	18.06.2007	03 (ch 40)	I P II
Antonio Irismar dos Santos	18.06.2003	05 (ch 40)	II P III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de julho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7721 de 1º de julho de 2010

Dispõe sobre demissão, à pedido, de servidora lotada no emprego público de Pagem - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

AMARILDO ANTONIO ZORZO – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, art. 81, da L.O.M.C.; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de julho de 2010, demitida, a pedido, a servidora Sra Tatiana Tomazela de Lima, portadora do RG nº 32.280.517-X, lotada no emprego público de Pagem - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 5615, de 1º de julho de 2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de julho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado e de Rescisão de Contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 058/2010

Prefeitura - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada - Carolina Cardoso Faustino
Objeto: - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP; contrata com a Sra. Carolina Cardoso Faustino, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, os serviços de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 150 (cento e cinquenta) horas semanais, com salário de R\$ 1.698,82 (Hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) por mês, com depósito em conta corrente todo dia 15 de cada mês, com reajuste na mesma época e proporção dos reajustes concedidos ao quadro de empregos da PREFEITURA.
Data: 14.06.2010

Termo de rescisão de contrato de prestação de serviços:

Prefeitura - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratado- Luis Eduardo de Oliveira Silva
Objeto: As partes acima referendadas resolvem de comum acordo, a contar de 1º.07.2010, "rescindir", a pedido, do "Contratado" o contrato por prazo determinado nº 070/2008, de 02.06.2008, firmado entre o Município de Cordeirópolis através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP e o Sr Luis Eduardo de Oliveira Silva, atualmente lotado no emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde.
Data: 1º.07.2010

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme específica:

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 29/06/2010 a 01/07/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 001/2009, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Nome	Classificação
Keerellen Denise Julião	16º lugar

II – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 29 de junho de 2010

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 29 de junho de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 01 de julho de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 30/06/2010 a 02/07/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 001/2009, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Nome	Classificação
Rosana Vendramini Ribeiro	17º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 30 de junho de 2010

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 30 de junho de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 01/07/2010 a 05/07/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 001/2009, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Nome	Classificação
Lucilene Aparecida Murbach	18º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 01 de julho de 2010

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Comodato nº.: 023/2009

Data: 01/07/2009

Comodante: VML – Participações, Administração e Assessoria Ltda.

Objeto: Cessão, em regime de comodato, do andar superior do imóvel sito à Rua do Barro Preto, nº. 53 – Centro, na cidade de Cordeirópolis, para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Projeto Guri).

Vigência: 31/12/2012

Termo de Prorrogação de Prazo nº.: 065/2009

Contrato nº.: 065/2007

Data: 30/12/2009

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Locadora: Vilma Peramezza

Objeto: locação de imóvel para uso da Administração Municipal (Projeto Construindo o Amanhã)

Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo nº.: 092/2009

Contrato nº.: 087/2009

Data: 30/12/2009

Licitação: Tomada de Preços nº. 06/09

Contratada: Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - ME

Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.

Vigência: 30/06/2010

Termo de Prorrogação de Prazo nº.: 008/2010

Contrato nº.: 095/2009

Data: 10/06/2010

Licitação: Tomada de Preços nº. 05/2009

Contratada: Construtora Sólida M&N Ltda. - ME

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para urbanização da praça sito à Avenida Carlos Hespagnol, na cidade de Cordeirópolis.

Vigência: 12/08/2010

Processo Administrativo nº. 01832/2010

Termo de Aditamento nº.: 009/2010

Contrato nº.: 087/2009

Data: 15/06/2010

Licitação: Tomada de Preços nº. 06/09

Contratada: Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - ME

Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.

Valor: R\$ 24.135,13

Processo Administrativo nº. 01840/2010

Contrato nº.: 039/2010

Data: 01/06/2010

Valor: R\$ 3.360,00

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Locador: Pedro Custódio

Objeto: locação do imóvel sito à Rua São João Evangelista, nº. 500-B – Vila São José I, na cidade de Cordeirópolis, para uso da Secretaria Municipal de Educação (Projeto Pedagógico Escola Nazareth).

Vigência: 31/12/2010

Processo Administrativo nº. 01435/2010

Contrato nº.: 053/2010

Data: 21/06/2010

Valor: R\$ 279.415,58

Licitação: Tomada de Preços nº. 04/2010

Contratada: E.C.B. Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC)

Vigência: 06 (seis) meses

Processo Administrativo nº. 01191/2010

Contrato de Repasse nº. 1428/2009 – Secretaria de Estado de Economia e Planejamento

Secretaria Municipal de Finanças Orçamentárias
Divisão de Licitações

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2010****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS****OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos**

Tendo à licitação acima homologada em 01/07/2010, publicado no D.O. em 02/07/2010 publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, assinada em 07/07/2010, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 08 de Julho de 2010.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal.

Empresa: Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda
CNPJ: 04.027.894/0003-26 I.E.: 104.444.304

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
15	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	2.000	CRISTÁLIA	0,2465	493,00
16	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	2.000	CRISTÁLIA	0,08	160,00
17	Levomepromazina gotas 40mg/ml	Frasco	80	CRISTÁLIA	4,27	341,60
21	Tioridazina 50 mg	Comprimido	2.500	UNIÃO QUÍMICA	0,3370	842,50
38	Espironolactona 25 mg	Comprimido	30.000	CELLOFARM	0,07	2.100,00
46	Propatinitrato 10 mg	Comprimido	50.000	BMS	0,2366	11.830,00

Empresa: Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda
CNPJ: 67.729.178/0004-91 I.E.: 062.996.580-01-02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco 10ml	Frasco	500	MARIOL	0,2935	146,75
4	Eritromicina 500 mg	Comprimido	3.000	PRATI DONADUZZI	0,1679	503,70
12	Haloperidol 1 mg	Comprimido	5.500	CRISTÁLIA	0,05	275,00
18	Risperidona 1 mg	Comprimido	20.000	TORRENT	0,0680	1.360,00
19	Risperidona 2 mg	Comprimido	15.000	TORRENT	0,10	1.500,00
20	Tioridazina 100 mg	Comprimido	3.000	UNIÃO QUÍMICA	0,6565	1.969,50
22	Bromazepam 3mg	Comprimido	50.000	SANVAL	0,0212	1.060,00
23	Bromazepam 6mg	Comprimido	20.000	SANVAL	0,0320	640,00
25	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	75.000	NEO QUÍMICA	0,0220	1.650,00
29	Diazepam 10 mg	Comprimido	15.000	SANTISA	0,0162	243,00
32	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	25.000	TORRENT	0,0970	2.425,00
35	Carvedilol 25 mg	Comprimido	12.000	E.M.S.	0,17	2.040,00
36	Amiodarona 200mg	Comprimido	30.000	ROYTON	0,09	2.700,00
40	Hidroclorotiazida 25 mg	Cápsula	90.000	TEUTO	0,01	900,00
41	Atenolol 50mg	Comprimido	80.000	PRATI DONADUZZI	0,0145	1.160,00
42	Metildopa 250 mg	Comprimido	10.000	LABORIS	0,06	600,00
43	Metildopa 500 mg	Comprimido	40.000	LABORIS	0,1042	4.168,00
44	Anlodipino 10mg	Comprimido	40.000	GEOLAB	0,0265	1.060,00
48	Captopril 50mg	Comprimido	70.000	PRATI DONADUZZI	0,0196	1.372,00
49	Enalapril 10mg	Comprimido	30.000	ROYTON	0,0185	555,00
50	Enalapril 20mg	Comprimido	12.000	ROYTON	0,0244	292,80
51	Enalapril 5mg	Comprimido	5.000	ROYTON	0,0158	79,00

Empresa: Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda
CNPJ: 05.847.630/0001-10 I.E.: 635.487.579.110

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
5	Biperideno 2mg	Comprimido	20.000	TEUTO	0,04	800,00
14	Haloperidol 5 mg	Comprimido	4.000	TEUTO	0,02	80,00
30	Lorazepam 2 mg	Comprimido	40.000	TEUTO	0,03	1.200,00
33	Carvedilol 3.125mg	Comprimido	15.000	E.M.S.	0,0750	1.125,00
34	Carvedilol 6.25mg	Comprimido	25.000	E.M.S.	0,08	2.000,00
47	Captopril 25mg	Comprimido	70.000	MARIOL	0,01	700,00

Empresa: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 49.228.895/0001-52 I.E.: 310.049.440.111

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
3	Amoxicilina 500mg	Comprimido	5.000	MULTILAB	0,0560	280,00
7	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg	Comprimido	3.000	TEUTO	0,24	720,00
8	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	1.000	UOFN	0,09	90,00
9	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	1.000	CRISTÁLIA	0,06	60,00
10	Clorpromazina 40 mg/ml sol. Oral	Frasco	20	CRISTÁLIA	2,86	57,20
13	Haloperidol 2 mg/ml sol. Oral 20 ml	Frasco	10	CRISTÁLIA	1,87	18,70
26	Clonazepam solução oral 2,5 mg 20 ml	Frasco	150	HIPOLABOR	1,06	159,00
31	Nitrazepam 5 mg	Comprimido	6.000	SIGMA PHARMA	0,08	480,00
39	Furosemida 40 mg	Comprimido	6.500	TEUTO	0,0130	84,50
45	Anlodipino 5mg	Comprimido	50.000	VITAPAN	0,0140	700,00

Empresa: Vale Comercial Ltda
CNPJ: 71.336.101/0001-86 I.E.: 525.868349.0087

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
2	Amoxicilina suspensão 250mg/5mL	Frasco	300	NEO QUÍMICA	1,10	330,00
24	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	25.000	NEO QUÍMICA	0,03	750,00
52	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	120.000	SOBRAL	0,0070	840,00
53	Omeprazol 20 mg	Comprimido	130.000	MEDQUÍMICA	0,08	10.400,00
54	Ranitidina 150 mg	Comprimido	35.000	MEDQUÍMICA	0,0306	1.071,00

Empresa: Aglon Comércio e Representações Ltda.
CNPJ: 65.817.900/0001-71 I.E.: 415.030.758.115

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
6	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg	Cápsula	6.000	ROCHE	1,5890	9.534,00

Empresa: Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 06.234.797/0001-78 I.E.: 07.455.133/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
37	Propafenona 300 mg	Comprimido	30.000	RITMONORM	1,6750	50.250,00

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2010
CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis
CONTRATADA: Arctel Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
OBJETO: "Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações."

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2010
CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis
CONTRATADA: Camp Odonto Ltda
OBJETO: "Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos"

Renato Marcelo Mascarin
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2010
MODALIDADE: Carta Convite 006/2010
CONTRATO Nº 002/2010
CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis
CONTRATADA: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda
OBJETO: Fornecimento de Oxigênio Medicinal para Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.
VALOR: R\$ 17.182,40
VIGÊNCIA: 01/07/2020 por 12 Meses.

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/07/2007 por mais 12 meses.

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis
CONTRATADA: GIOVANA CRISTINA VENTURA ME
OBJETO: "Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática do Hospital e maternidade de Cordeirópolis"

Renato Marcelo Mascarin
Diretor Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

RENATO MARCELO MASCARIN, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado, SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a

= EDITAL =

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis convida a todos para as Audiências Públicas do **PLANO DIRETOR**, no Centro Comunitário Municipal "Ver. Gumercindo Botechia (Beca)", Rua Toledo Barros, 404 – Centro, sempre às 19h30, com os Temas:

Dia 29 de julho – Saneamento, Urbanização e Habitação;
Dia 12 de agosto – Educação e Saúde;
Dia 19 de agosto – Segurança e Trânsito; Esporte e Lazer; Cultura, Turismo e Eventos; e
Dia 16 de setembro – Desenvolvimento Econômico, Transporte e Meio Ambiente.

As sugestões podem ser encaminhadas para:

planodiretor@cordeirópolis.sp.gov.br, ou
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Comitê Especial do Plano Diretor - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - Caixa Postal 18, CEP 13.490-970 – CORDEIRÓPOLIS/SP

Mais informações: (19) 3556-9900, ramal 47.

O futuro de Cordeirópolis em nossas mãos.

saber:-

Portaria 592/10-A contar de 01 de julho de 2010 fica demitido (a) a pedido da servidor (a) Maria da Penha Pereira do emprego publico de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref.1 – CH 40, Tabela II Quadro 15- HMC da Lei Municipal nº.013 de 22/03/93, com posteriores alterações –Regime Celetista.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 01 de julho de 2010.

Renato Marcelo Mascarin
Presidente-Executivo

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO CONTRATUAL**

Termo de Prorrogação nº 02 ao Contrato nº 09/08 – 25/06/08
Licitação: Convite nº 09/08
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: GRÁFICA E EDITORA CASCALHO LTDA.
Objeto: prestação de serviços de impressão de boletos de cobrança.
Prazo de Vigência: 25 de junho de 2011
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação nº 02: 25 de junho de 2010

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
Presidente Executivo do SAAE

EXTRATO DE TERMO REAJUSTE DE PREÇO

Termo de Reajuste de Preço nº 02 ao Contrato nº 09/08
Licitação: Convite nº 09/08
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: GRÁFICA E EDITORA CASCALHO LTDA.
Objeto: prestação de serviços de impressão gráfica.
Valor Unitário: R\$ 0,29(vinte e nove centavos) por recibo de cobrança.
Data da Assinatura do Termo de Reajuste: 30 de junho de 2010.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
Presidente Executivo do SAAE



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos

Vagas

Analista de Laboratório com CRQ Química;
Auxiliar de Eletricista;
Auxiliar Fiscal;
Carreiros;
Eletricista de Auto;
Empilhadeiraista;
Mecânico de Usinagem;
Profissional em Alinhamento de Caminhão;
Profissional em Contabilidade (Temporário);
Vendedor automotivo.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.